



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Aquisição de uniformes, para EMEF Nossa Senhora Medianeira, em atendimento à Emenda Impositiva nº 85/2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01				
ITEM	UNI	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UN
01	UN	160	CALÇA - UNIFORME ESCOLAR - material: helanca colegial; composição do tecido: 54% poliéster e 46% algodão; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; bolso: sim; tipo de bolsos: embutidos retos, reforçados com travete; número de bolsos: 2; gancho: conforme anexo c; reforço: deverá ser em elástico, com largura de 4 cm, rebatido com máquina elástica 4 agulhas em ponto corrente; fechamento: deverá ser em máquina overlock. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido; logotipo: sim; apresentação do logotipo: serigrafia, com tinta à base d'água.	R\$ 46,25
02	UN	160	CAMISETA - UNIFORME ESCOLAR - tecido: meia malha, 50% poliéster e 50% algodão; cor material: azul clarinho; comprimento da manga: curta; tipo de gola: gola redonda. deverá ser feita em ribana canelada com a composição 49% algodão, 48% poliéster e 3% elastano. deverá ter o reforço da gola, chamado de cobre gola ou costura ombro a ombro. a gola deverá ser no mesmo tom da camiseta, medindo 1,8 cm de largura (acabada). a costura deverá ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, bitola larga; costura: em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga; logotipo: conforme imagem de referência; apresentação do logotipo: serigrafia, com tinta à base d'água; local logotipia: conforme imagem de referência.	R\$ 27,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03	UN	160	JAQUETA - UNIFORME ESCOLAR - material da jaqueta: helanca colegial, composição de 54% poliéster e 46% algodão; cor material: azul - pantone 19-4111 tcx; costura: deverão ser em máquina overloque. para a confecção da peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, no mesmo tom do tecido; fechamento: zíper pespontado, de nylon destacável, na azul 19-4111 tcx, segundo código pantone; forro: sim; tipo de gola: gola redonda. deverá ser feita com ribana canelada 1x1 com a composição de 97% poliéster e 3% elastano. a tonalidade deverá ser a mesma da jaqueta; capuz: sem capuz; tipo de punho: deverão ser feitas em ribana canelada 1x1 com a composição 97% poliéster e 3% elastano. a tonalidade deverá ser a mesma da jaqueta. a medida deverá ser de 6 cm de largura (acabado). a costura deverá ser feita em máquina overloque; bolso: sim; tipo de bolso: com vivo; número de bolso: 2 un; local do(s) bolso(s): na parte da frente, de ambos os lados; logotipo: sim; apresentação do logotipo: serigrafia, com tinta à base d'água; faixa refletiva: não.	R\$ 77,30
----	----	-----	--	-----------

2.1 O arquivo contendo os modelos de uniformes será disponibilizado em PDF no Anexo II do edital licitatório;

2.2 Os uniformes deverão ser confeccionadas em tamanhos distintos, totalizando 160 calças, 160 camisetas e 160 jaquetas. Assim, deverão ser consideradas:

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Calça	6	9	160
	8	9	
	10	12	
	12	16	
	14	15	
	16	14	
	P	21	
	M	27	
	G	26	
Camiseta	GG	11	160
	6	11	
	8	11	
	10	14	
	12	16	
	14	15	
	16	19	
	P	17	
	M	28	
	G	17	
	GG	12	



Jaqueta	6	9	160
	8	13	
	10	12	
	12	13	
	14	15	
	16	13	
	P	26	
	M	22	
	G	27	
	GG	10	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O uso de uniformes facilita a identificação de estudantes dentro e fora do ambiente escolar, auxiliando na manutenção da segurança ao permitir que funcionários, pais e outros membros da comunidade reconheçam facilmente quem pertence à escola. Além disso, promove o senso de pertencimento, criando uma identidade forte e coesa, ao mesmo tempo em que possibilita a igualdade e a qualificação do grupo escolar.

Sendo assim, justifica-se a necessidade e a relevância da aquisição, em atendimento à Emenda Impositiva nº 85/2025.

3.1. Requisitos para Contratação

Os uniformes pretendidos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para este fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Da contratação e julgamento por lote

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, após análise das características da presente contratação, conclui-se que o parcelamento do objeto não se apresenta como a solução mais adequada ao interesse público.

Dessa forma, para fins de julgamento das propostas, deverá ser considerado como critério o **menor preço por lote**, uma vez que os itens que compõem o objeto possuem relação de complementaridade e necessitam ser fornecidos de forma integrada, garantindo a padronização dos uniformes escolares.

A aquisição de uniformes envolve a necessidade de padronização de tecidos, cores, modelagens, processos de confecção, acabamento e identidade visual, de forma a garantir uniformidade entre todas as peças fornecidas. A



eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá resultar em divergências de tonalidade, qualidade dos materiais, medidas e acabamento, comprometendo a padronização necessária e a identificação institucional dos usuários dos uniformes.

Além disso, a contratação por lote proporciona ganhos de escala, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, com redução dos custos unitários de produção, logística, controle e fiscalização contratual. O parcelamento demandaria a gestão de múltiplos contratos, aumentando os custos administrativos e os riscos de atrasos na entrega e de incompatibilidade entre os itens fornecidos.

Dessa forma, considerando a necessidade de uniformidade dos produtos, a eficiência da gestão contratual e a economicidade decorrente da contratação conjunta, opta-se pela realização da licitação com julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar da alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

4. PRAZO E LOCAL:

4.1. Prazos: Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar do envio da Nota de Empenho;

4.2. Local de entrega: Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 481, bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha, durante o período de funcionamento, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.3. Condições: Entrega única.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o contratante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



6. DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, caso necessário, nos termos da Lei.

6.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Educação (SEMED) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

6.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

8.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

8.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção



dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

8.6. A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

9.1.3. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

9.1.6. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.1.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

9.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dotação: 2026/1792 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0010.2056 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Santo Antônio da Patrulha/RS, 17 de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270BQAN.CRCK.NZMJ.6F4Y> e informe a chancela